

SERVIÇO DE BEM ESTAR À COMUNIDADE – SEBEC

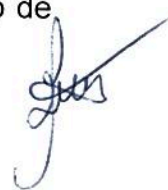
PROCESSO UNIFICADO DE SELEÇÃO SOCIOECONÔMICA PARA OS PROGRAMAS DE PERMANÊNCIA ESTUDANTIL NA UEL/2020-2021

EDITAL 006/2020

O Serviço de Bem-Estar à Comunidade – SEBEC, por meio de sua Direção, no uso das suas atribuições legais, torna público as normas estabelecidas para a realização do processo de avaliação socioeconômica para os programas de permanência estudantil, disponíveis no SEBEC para os estudantes da Universidade Estadual de Londrina.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Unificado de Seleção Socioeconômica destina-se a estudantes regularmente matriculados, no ano letivo de 2020, nos cursos presenciais de graduação e pós-graduação da Universidade Estadual de Londrina conforme critérios de cada programa e tem a finalidade de agregar os processos de seleções socioeconômicas do SEBEC, respeitando as especificidades de cada um dos programas;
- 1.2. O Processo Unificado de Seleção Socioeconômica será coordenado e realizado pela equipe de Assistentes Sociais da Divisão de Serviço Social do SEBEC, e terá como base a situação socioeconômica do candidato e da família, conforme critérios apresentados no item 05 deste Edital;
- 1.3. Quanto à habilitação e acesso aos benefícios da política de acesso e permanência estudantil ofertados neste edital, os estudantes serão organizados em uma classificação geral, por programa, ao qual se habilitou;
- 1.4. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes ao Processo Unificado de Seleção Socioeconômica, bem como cumprir o prazo de inscrição, a entrega de documentos, comparecimento à entrevista e fases seguintes do processo constantes neste Edital por meio do endereço eletrônico www.uel.br/sebec;
- 1.5. Os programas ofertados por este edital, têm como objetivo minimizar as desigualdades existentes entre os estudantes, viabilizando recursos mínimos necessários para a acesso, permanência e formação com qualidade de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, no ensino superior público;
- 1.6. As documentações e informações apresentadas neste processo de seleção poderão ser utilizadas em futuros processos de seleção para distribuição de outros benefícios;



2. DOS PROGRAMAS

2.1. PROGRAMAS A QUE SE REFERE ESTE EDITAL

Programa	Amparo Legal da UEL
1. Vaga na Moradia Estudantil	Resolução CA Nº 002/2012
2. Bolsa Permanência	Resolução CA Nº 120/2014 e 016/2015
3. Refeições com subsídio ampliado para estudante	Resoluções CA Nº 121/2014 e 011/2017
4. Empréstimo de Instrumentais Odontológicos (Específico a estudantes de odontologia)	Regulamento do Banco de Empréstimos de Instrumentais do Curso de Odontologia da UEL/Centro de Ciências da Saúde.

2.1.1. Os estudantes poderão se inscrever em um ou mais programas;

2.1.2. O candidato inscrito para concorrer a vaga na Moradia Estudantil e ao Programa de Bolsa Permanência, se contemplado em ambos, deverá optar por um dos benefícios;

2.2. MORADIA ESTUDANTIL PARA ESTUDANTES DA UEL

Visa oferecer 80 (oitenta) vagas na Moradia Estudantil aos estudantes, **que apresentarem renda percapita de até 2 salários mínimos federal**, das quais são asseguradas 04 vagas para pessoas com deficiência e para tanto os candidatos serão classificados segundo análise socioeconômica;

2.2.1. Para concorrer a uma das vagas na Moradia Estudantil, o candidato deverá atender aos critérios estabelecidos no Regimento da Moradia Estudantil;

2.2.2. O candidato convocado por meio de Edital, deverá manifestar seu interesse assinando o termo de ocupação de vaga junto à Divisão de Moradia Estudantil no prazo máximo de 02 dias úteis após a publicação do Edital de convocação. **O não comparecimento no prazo configurará a desistência da vaga;**

2.2.3. O candidato contemplado com a vaga na Moradia Estudantil terá direito, automaticamente, ao subsídio ampliado no Restaurante Universitário conforme Resolução CA 011/2017;

2.2.4. O direito à vaga na Moradia Estudantil terá validade até o próximo processo de seleção socioeconômica ou enquanto estiver em cumprimento com o Regimento da Moradia, Resolução CU nº 017/2015;



2

2.3. BOLSA PERMANÊNCIA PARA ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO

O programa de concessão de Bolsa Permanência tem o objetivo de minimizar as desigualdades sociais e contribuir para a permanência e diplomação dos estudantes de graduação da Universidade Estadual de Londrina, que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica;

- 2.3.1. Serão ofertadas 100 (cem) bolsas permanência no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) cada conforme Resolução do CA nº 120/2014 e 016/2015;
- 2.3.2. O critério eliminatório do programa define que o candidato a ser beneficiado deve ter **renda per capita mensal de até um e meio salário mínimo federal** e para tanto os candidatos serão classificados segundo análise socioeconômica;
- 2.3.3. Este benefício terá duração de **até 12 (doze) meses** ou até o próximo processo de seleção deste benefício;

2.4. SUBSÍDIO AMPLIADO PARA AS REFEIÇÕES NO RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO

A concessão de subsídio ampliado para refeições no Restaurante Universitário tem o objetivo de selecionar estudantes para que tenham acesso às refeições servidas pelo Restaurante Universitário – RU com maior subsídio, enquadrando-os no grupo I de comensais da Resolução CA 011/2017, na categoria de estudantes com menor valor;

- 2.4.1. Serão ofertadas mensalmente 4.500 (quatro mil e quinhentas) refeições mês com subsídio ampliado, durante o período de funcionamento do Restaurante Universitário;
- 2.4.2. O critério eliminatório estabelecido pela Resolução CA nº. 121/2014 define que o candidato a ser beneficiado por esta modalidade deve apresentar uma renda per capita mensal de até **um salário mínimo Federal** e para tanto os candidatos serão classificados segundo análise socioeconômica;
- 2.4.3. O prazo de concessão é de **até 12 meses**, ou a ser definido de acordo com análise socioeconômica ou até o próximo processo de seleção deste benefício;

2.5. PROGRAMA DE EMPRÉSTIMO DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS

O programa de empréstimo de instrumentais odontológicos tem como objetivo ofertar aos estudantes do curso de odontologia, na categoria de empréstimo, kits de instrumentais odontológicos disponibilizados pelo Colegiado do Curso de Odontologia, para o desenvolvimento das práticas acadêmicas;

- 2.5.1. A entrega dos instrumentais respeitará a ordem de classificação socioeconômica dos alunos solicitantes, bem como a quantidade de instrumentais disponíveis no Banco de Empréstimo;
- 2.5.2. O prazo do empréstimo será pelo ano acadêmico vigente, tendo o estudante que devolver os materiais no final do ano letivo;
- 2.5.3. O critério eliminatório estabelecido no Regulamento do Banco de Empréstimos de Instrumentais do Curso de Odontologia da UEL dispõe que não poderá concorrer ao empréstimo o aluno que permanecer retido na série por mais de um ano;
- 2.5.4. O estudante de Odontologia com alguma pendência de empréstimo do Instrumental Odontológico estará desclassificado do processo;

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. A inscrição neste processo será realizada exclusivamente via Internet, no período de **09 a 26 de março de 2020**, no endereço eletrônico **www.uel.br/sebec** fazendo a opção pelo(s) programa(s) de interesse;
- 3.2. Para efetuar a inscrição é obrigatório que o candidato declare conhecer e aceitar todas as normas estabelecidas neste Edital e em outros editais que forem publicados durante a realização do processo, cujas regras, normas, critérios e condições deverão ser obrigatoriamente cumpridas pelo candidato seguindo os seguintes passos:

Passo 1:

O estudante deverá acessar o endereço eletrônico **www.uel.br/sebec** e ler o presente edital;

Passo 2:

O estudante deverá preencher o formulário socioeconômico eletrônico, imprimir e assinar;

Passo 3:

O estudante deverá agendar com antecedência o horário para entrega do formulário e entrevista social, pessoalmente ou pelos telefones 3371-4452 ou 3371-4462, respeitando a data limite impressa no seu formulário de inscrição;

Passo 4:

O estudante deverá providenciar a documentação exigida no Anexo I deste Edital e entregar juntamente com o formulário preenchido, impresso e assinado no dia agendado;



3.3. Para o momento da entrega da documentação e da entrevista, não serão aceitas inscrições por via postal, fax ou correio eletrônico;

3.4. As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do estudante;

4. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO UNIFICADO DE SELEÇÃO SOCIOECONOMICA

4.1. CRONOGRAMA DAS INSCRIÇÕES

Inscrição pelo site www.uel.br/sebec	09 a 26 de março de 2020
Agendamento do horário para entrega do formulário de inscrição com a documentação solicitada e entrevista social no SEBEC.	O candidato será atendido na data impressa no seu formulário. Agendar com antecedência pessoalmente na secretaria do SEBEC ou pelos telefones para agendamento: 3371-4452 e 3371-4462

4.2. PROGRAMAS

INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO	
Edital Final	09 de abril de 2020 à 17 h
MORADIA ESTUDANTIL, BOLSA PERMANÊNCIA E SUBSÍDIO AMPLIADO DO RU	
Homologação da inscrição	22 de abril de 2020 às 17h
Prazo para recurso da homologação	23 e 24 de abril de 2020
Resultado do recurso da homologação	28 de abril de 2020 às 12h
Edital de convocação	28 de abril de 2020 às 17h
Assinatura do termo de ocupação de vaga na Moradia Estudantil	29 e 30 de abril de 2020 das 8h às 17h (na Moradia)
Assinatura do Termo de Compromisso da Bolsa Permanência e do Subsídio Ampliado do Restaurante Universitário	05 e 06 de maio de 2020 das 8h às 12h e 14h às 17h (no SEBEC)
1ª Chamada da Lista de espera	11 de maio de 2020

➤ **Demais convocações deverão ser acompanhadas pelo estudante no site www.uel.br/sebec**



5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO SOCIOCONÔMICA:

5.1. A seleção socioeconômica terá **caráter classificatório**, sendo realizada com base em parâmetros sociais de carência socioeconômica, definidos pela Divisão de Serviço Social/SEBEC – UEL, observando os critérios de vulnerabilidade social e condição de desproteção social:

- a) Situação socioeconômica do candidato e de seu grupo familiar;
- b) Dificuldade de acesso às políticas e programas sociais;
- c) Estudo social em que o candidato apresente ao longo deste processo seletivo, indicadores de vulnerabilidade socioeconômica;

A definição da vulnerabilidade socioeconômica dos candidatos, será definida por indicadores que avaliarão a unidade familiar nos seguintes aspectos: saúde; segurança alimentar; situação de moradia; trabalho e renda; escolaridade; seguridade social; custo de vida mensal familiar; tarifas públicas (água e luz); outros elementos sociais e econômicos que sejam apresentados pelo candidato;

5.2. Em caso de empate na classificação, o desempate observará rigorosamente os critérios: menor valor da renda per capita em reais, turno do curso, situação de saúde na família, for beneficiado com qualquer outro tipo de auxílio;

5.3. A Divisão de Serviço Social poderá, durante o processo, solicitar novos documentos, conferência de dados e realizar visita domiciliar;

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Serão automaticamente desclassificados os candidatos que comprovadamente:

- a) não apresentarem o formulário impresso e preenchido e os documentos exigidos neste edital;
- b) apresentarem documentos falsos ou obtidos mediante fraude, documentos rasurados ou com conteúdo deturpado, com o objetivo de fraudar ou burlar os critérios de seleção;
- c) não cumprirem os prazos, horários e procedimentos estabelecidos nesse Edital;

6.2. Os candidatos que incidirem em alguma conduta entre as indicadas no item 6.1, deste Edital, serão automaticamente desclassificados;



6

7. DO RECURSO

- 7.1. O estudante que desejar interpor recurso contra a **Homologação da Inscrição**, entre os dias **23 e 24 de abril**, deverá seguir os seguintes passos:
- Passo 1:** Solicitar vistas do processo na Divisão de Serviço Social do SEBEC das **8h30 às 11h00 e das 14h às 17h**;
- Passo 2:** Protocolar o recurso no setor de protocolo da SAUEL – Sistema de Arquivos da UEL devendo ser fundamentado e instruído com as provas documentais comprobatórias a respeito do alegado, **das 8h às 12h e das 14h às 18h**;
- 7.2. Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos, nem analisados no mérito;
- 7.3. O resultado do recurso será publicado dia **28/04** às 12h no site **www.uel.br/sebec**

8. DO RESULTADO

- 8.1. O resultado da seleção socioeconômica será divulgado de acordo com os programas solicitados e descritos no item 2;
- 8.2. Somente o Edital de convocação gera concessão do benefício, pois a homologação da inscrição poderá sofrer alteração em decorrência de apreciação e julgamento de eventuais recursos interpostos, devidamente motivados e instruídos com provas a respeito do alegado;
- 8.3. Os candidatos classificados, mas não convocados permanecem em lista de espera;

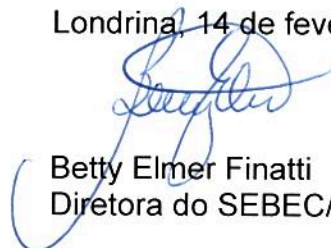
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O direito ao recebimento dos benefícios ofertados pelos programas é pessoal, temporário e intransferível;
- 9.2. Todos os documentos apresentados devem ser legíveis, válidos, com informações completas;
- 9.3. Além da análise documental e entrevistas, o Serviço Social, poderá, a seu critério, realizar visitas domiciliares, solicitar relatórios e outros recursos necessários para avaliação do processo;



- 9.4. A realização de estudos socioeconômicos compete ao assistente social, de acordo com a Lei n. 8.662/1993 - Regulamentação Profissional dos Assistentes Sociais, artigo 4º, inciso XI;
- 9.5. O estudante beneficiado pelo Processo Unificado de Seleção Socioeconômica do SEBEC deverá comunicar imediatamente ao SEBEC qualquer alteração ocorrida em sua situação acadêmica, socioeconômica e/ou de seu grupo familiar, sob pena de ser suspenso do programa;
- 9.6. O estudante que omitir ou fraudar informações e/ou falsificar documentação, em qualquer fase da seleção, terá sua solicitação indeferida, sem prejuízo das sanções disciplinares previstas nas normas da UEL e penas;
- 9.7. Será indeferida a solicitação do estudante que tenha apresentado documentação incompleta, fora dos prazos definidos no Edital, com cópias ilegíveis ou que denote incoerência com os dados informados;
- 9.8. A participação do estudante inscrito neste processo socioeconômico implica na aceitação das condições estabelecidas neste Edital;
- 9.9. As convocações serão publicadas no site do SEBEC;
- 9.10. A Divisão de Serviço Social será responsável pela convocação dos candidatos da lista de espera dos Programas após informada oficialmente da vacância pelo responsável do programa. No caso em específico da Moradia Estudantil a lista deverá seguir rigorosamente a disponibilidade de vaga dos quartos;
- 9.11. Os casos omissos serão analisados por uma comissão formada por um representante do SEBEC, um representante do DCE e um representante da PROGRAD.

Londrina, 14 de fevereiro de 2020.



Betty Elmer Finatti
Diretora do SEBEC/UEL

ANEXO I do Edital 006/2020

RELAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DO CANDIDATO E FAMÍLIA PARA O PROCESSO UNIFICADO DE SELEÇÃO SOCIOECONÔMICA – 2020

1. Formulário de inscrição disponibilizado on-line no período **de 09 a 26 de março de 2020**, preenchido, impresso e assinado;
2. Fotocópia do RG e CPF ou carteira de Motorista do candidato e familiares;
3. Menores de 18 anos – fotocópia da certidão de nascimento ou RG;
4. Estudantes com pais falecidos: apresentar fotocópia da certidão de óbito;
5. Estudante solteiro: informar e apresentar fotocópia dos documentos dos pais, irmãos solteiros e/ou dependentes legais e outros que residam no domicílio familiar do candidato;
6. Estudante casado ou união estável: informar e apresentar fotocópia dos documentos do cônjuge e filho(s) e outros que residam no domicílio familiar do candidato;
7. Estudante que se declara autossuficiente: deverá comprovar sua autonomia financeira, residir fora do domicílio familiar e apresentar declaração original de próprio punho com a **ciência da família** e com assinatura de duas testemunhas constando RG, CPF, ENDEREÇO e TELEFONE; **(modelo declaração anexo III)**
8. Estudante que reside em república informar na justificativa do formulário com quantas pessoas mora e se divide despesas. Não é necessário apresentar documentação dos mesmos;
9. Pais separados: fotocópia da certidão de casamento dos pais com averbação de divórcio ou declaração original do próprio punho do pai ou da mãe com duas testemunhas; **(modelo declaração anexo III)**
10. Comprovante e registro de matrícula de **2020**;
11. Histórico escolar do curso de graduação atualizado para candidatos veteranos; Estudantes do Curso de Enfermagem que não atingiram desempenho, deverão apresentar ofício do colegiado de curso informando o motivo;
12. Fotocópia da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física referente ao ano base **2018 ou 2019** e entregue na Receita Federal em **2019 ou 2020** - (todas as páginas);
13. Comprovante de Despesas obrigatórias:



- **Taxas:** fotocópia da tarifa de água e da luz, não poderá ser reaviso e deverá constar dados de consumo de energia e abastecimento, condomínio, do mês de janeiro ou fevereiro de 2020, do **grupo familiar e da residência atual do estudante;**
- **Habitação:** fotocópia do recibo de pagamento de aluguel ou da prestação de financiamento do mês de janeiro ou fevereiro de 2020. No caso de imóvel cedido apresentar declaração feita de próprio punho pelo proprietário com assinatura de duas testemunhas. Caso o estudante resida em Londrina e os pais em outro município apresentar documentação **das duas residências;**
- **Saúde:** fotocópia do recibo de mensalidade de convênio médico, receitas médicas, atestados ou relatório médico quando se tratar de pessoa com necessidade especial, doença crônica ou degenerativa, recibo do BPC;
- **Impostos:** Fotocópia do IPTU (conste informação sobre imóvel). Não é necessário estar pago.

14. Comprovantes de Renda do Candidato e do grupo familiar do mês de janeiro ou fevereiro de 2020 conforme ANEXO II;

O SEBEC se reserva no direito de solicitar nova documentação a qualquer tempo durante o processo de seleção, caso julgue necessário



ANEXO II do Edital 006/2020

Comprovantes de Renda do candidato e do grupo familiar

Assalariado	<ul style="list-style-type: none">- Holerite (<u>contracheque</u>) ou- Recibo de pagamento ou- Declaração do empregador constando cargo e salário mensal;
Desempregado sem nenhuma renda	<ul style="list-style-type: none">- Declaração de desempregado- Apresentar fotocópia da Carteira de Trabalho das páginas de identificação, último contrato de trabalho e página seguinte constante ou Comprovante de pagamento do seguro desemprego, documento que comprova sua situação laboral- Rescisão contratual
Autônomo ou trabalhador inserido no trabalho informal/ ou que faz "bicos"	<ul style="list-style-type: none">- Declaração constando atividade exercida e renda média mensal;- Apresentar fotocópia da Carteira de Trabalho das páginas de identificação, último contrato de trabalho e página seguinte para comprovação
Prestador de serviço	<ul style="list-style-type: none">- Comprovante de remuneração atualizado, onde conste atividade exercida;
Empresário, microempresário e comerciante	<ul style="list-style-type: none">- Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica referente ao ano base 2018 e entregue na Receita Federal em 2019;- Em caso de ser sócio proprietário e diretor da empresa apresentar o comprovante de pró-labore emitido por um contador regularmente inscrito no CRC, constando o rendimento mensal;
Aposentados e pensionistas	<ul style="list-style-type: none">- Comprovante do INSS ou recibo bancário atualizado.
Pensão alimentícia	<ul style="list-style-type: none">- Declaração informando o valor mensal pago ou recebido
Auxílio-doença (INSS), Pessoas com necessidades especiais (PNE, BPC)	<ul style="list-style-type: none">- Comprovante do benefício recebido atualizado;
Beneficiários dos Programas Sociais de Transferência de Renda	<ul style="list-style-type: none">- Comprovante do recebimento do benefício constando o valor atualizado e cópia do cartão do CadÚnico ou NIS – Número de Identificação Social
Agricultor, parceiro ou arrendatário rural:	<ul style="list-style-type: none">- Declaração do Imposto de Renda referente ano base (2018) e entregue na Receita Federal (2019)- Declaração de rendimento mensal feita por um contador
Estudantes bolsistas	<ul style="list-style-type: none">- Comprovante do recebimento da bolsa atualizado que comprove a renda (termo de compromisso, contrato de estágio, etc.).



Recebe mesada ou auxílio financeiro	<ul style="list-style-type: none">- Declaração de recebimento- Apresentar fotocópia da Carteira de Trabalho das páginas de identificação, último contrato de trabalho e página seguinte.
Do lar	<ul style="list-style-type: none">- Declaração que não possui nenhum rendimento financeiro, não realiza quaisquer tipo de atividade laboral
Empregada doméstica	<ul style="list-style-type: none">- Apresentar fotocópia da Carteira de Trabalho das páginas de identificação, último contrato de trabalho e página seguinte.- Recibo ou declaração do empregador
Recebe aluguel de bens móveis e imóveis	<ul style="list-style-type: none">- Contrato de locação ou arrendamento assinado pelas partes com comprovante do recebimento

Toda declaração é INDIVIDUAL e deverá ser preenchida e assinada pelo declarante e duas testemunhas da cidade de origem com informações dos números do RG, CPF, endereço e telefone, com local e data.


12



ANEXO III do Edital 006/2020

DECLARAÇÃO

Eu, _____
_____ RG nº. _____, CPF _____, residente e
domiciliado na Rua _____,
nº. _____, complemento _____ telefone () _____,
Bairro _____, Cidade/Estado _____,
declaro para devidos fins que _____

_____;

Por ser expressão da verdade, sob pena de responsabilidade conforme o Art. 299 do Código Penal dato e assino o presente.

_____ de _____ de 2020.

Assinatura do declarante

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

Nome: _____ Nome: _____

RG: _____ RG: _____

CPF: _____ CPF: _____

TEL: () _____ TEL: () _____

ASSINATURA

ASSINATURA


13